



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 152/98, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.**

*Altera art. 3º da Lei Municipal nº 087 de 18 de Fevereiro de 1998, que institui o Programa Municipal de Sementes para Adubação e Conservação do Solo no Sistema Troca-Troca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 087, de 18 de fevereiro de 1998, que institui o Programa Municipal de Sementes para Adubação e Conservação do Solo, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

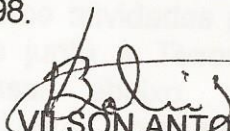
“Art. 3º - O prazo de amortização do produto será até 31 de dezembro de 1998, conforme cada variedade, em equivalência de milho no valor do preço mínimo fixado pelo Governo Federal à época do efetivo pagamento, na seguinte proporção:

- Semente de aveia: 2,5 Kg (dois vírgula cinco quilogramas) de milho para cada quilo de semente recebida;
- Semente de ervilhaca: 13 Kg (treze quilogramas) de milho para cada quilo de semente recebida.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

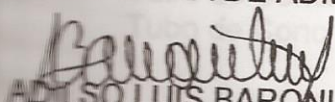
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dois dias do mês de dezembro de 1998.

  
**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.12.98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
**ADILSO LUIS BARONI**  
Secretário.